

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI N.º 1.467 DE 2003

Altera o art. 1º da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que “Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional e dá outras providências.”

EMENDA

Acresça-se ao final do inciso VIII do art. 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, referido no art. 1º do projeto, a expressão (NR).

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado Bosco Costa
Relator